



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

CONTRATO Nº 86/2024
Dispensa Nº 44/2024

Contrato que entre si celebram, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na RUA 20 DE MARÇO, SAGRADA FAMILIA/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ATELIER DO NEIMAR COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA, com sede na RUA 15 DE NOVEMBRO, , Bairro , PASSO FUNDO/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 06.110.401/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, REPRESENTANTE LEGAL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, no Edital de Dispensa nº 44/2024 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS DO CRAS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	40,00	UN	CAIXA CHA 8x8x8cm COM XICARA E PALAVRA CHÁ VAZADA E ABERTURA FRONTAL MDF 3mm		5,00	200,00
2	40,00	UN	CAIXA CHA 8x8x8cm COM XICARA E PALAVRA CHÁ VAZADA E ABERTURA FRONTAL MDF 3mm		6,50	260,00
3	61,00	UN	CAIXA CHA 8x8x8cm COM XICARA E PALAVRA CHÁ VAZADA E ABERTURA FRONTAL MDF 3mm		4,50	274,50
4	1,00	UN	BASE DE CORTE 30X45		46,00	46,00
5	132,00	UN	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE		1,35	178,20
6	20,00	UN	CAIXA 30X30X5 TAMPA BOX 6mm		11,20	224,00
7	87,00	UN	TINTAS PVA 100ML		11,00	957,00
8	2,00	UN	TINTAS CHALK RESTAURO METAL 100ML		19,00	38,00
9	2,00	UN	ACRIPUFF BRANCO		8,00	16,00
10	16,00	UN	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ML		12,00	192,00
11	1,00	UN	COLA INSTANTANEA		13,50	13,50
12	4,00	UN	DIMENSIONAL METALLIC		6,50	26,00
13	2,00	UN	DIMENSIONAL BRILLIANT		6,50	13,00
14	12,00	UN	GLITTER BISNAGA		3,70	44,40



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

15	1,00	UN	ROLO DE ESPUMA GRANDE		8,80	8,80
16	2,00	UN	APLIQUE EMBORRACHADO DUPLO		4,50	9,00
17	5,00	UN	FIO DE SEDA 100M		22,00	110,00
18	42,00	UN	APLIQUE EMBORRACHADO 2UN		3,50	147,00
19	2,00	UN	APLIQUE EMBORRACHADO 2UN		4,50	9,00
20	1,00	UN	ESTILETE METAL REFORÇADO		8,50	8,50
21	1,00	UN	CORTADOR FLOR COM 4PÇ		11,35	11,35
22	3,00	UN	APLIQUES EVA		1,75	5,25
23	2,00	UN	ROLO LISO PARA BISCUIT		6,50	13,00
24	1,00	UN	MOLDE BISCUIT 01		16,00	16,00
25	1,00	UN	MOLDE BISCUIT 02		10,00	10,00
26	2,00	UN	APLIQUE OLHOS RESINADOS		5,00	10,00
27	2,00	UN	APLIQUE OLHOS P RESINADOS		2,90	5,80
28	1,00	UN	PACOTE MINIATURAS DE PREENDEDOR DE MADEIRA		27,50	27,50
29	1,00	UN	MOLDE DE BISCUIT 03		2,25	2,25
30	1,00	UN	JOGO 8 ESTECAS		6,50	6,50
31	1,00	UN	CONTA ACRILICA LETRAS		113,00	113,00
32	2,00	UN	ARAME DE ALUMINIO GROSSO		9,50	19,00
33	1,00	UN	MOLDE DE BISCUIT 04		6,25	6,25
34	1,00	UN	ALICATE DE CORTE		19,50	19,50
35	1,00	UN	CORTADOR BISCUIT CORUJINHA		6,50	6,50
36	1,00	UN	MOLDE DE BISCUIT 05		102,00	102,00
37	1,00	UN	MOLDE DE BISCUIT 06		6,50	6,50
38	1,00	UN	MOLDE DE BISCUIT 07		18,00	18,00
39	1,00	UN	CASINHAS P		9,75	9,75
40	1,00	UN	CORTADOR KIT REGUA		9,00	9,00
41	1,00	UN	MOLDE DE BISCUIT 08		17,00	17,00
42	2,00	UN	MOLDE DE BISCUIT 09		53,00	106,00
43	10,00	UN	RECORTES FRASES 01		3,50	35,00
44	8,00	UN	RECORTES FRASES 02		2,80	22,40
45	4,00	NOV	RECORTES FRASES 03		2,75	11,00
46	22,00	UN	RECORTES ARABESCO		2,00	44,00
47	7,00	UN	RECORTES FRASES 04		1,50	10,50
48	3,00	UN	RECORTES FRASES 05		1,25	3,75
49	3,00	UN	RECORTES ARABESCOS 02		1,75	5,25
50	15,00	UN	RECORTES ARABESCOS 03		3,00	45,00
51	4,00	UN	RECORTES FRASES 06		3,80	15,20
52	5,00	UN	RECORTES FRASES 07		3,30	16,50
53	1,00	UN	MANTA PEROLA		12,50	12,50
54	1,00	UN	PACOTE FIO DE SEDA 15M		6,00	6,00
55	5,00	UN	PACOTE PALITO PEGA PEROLA 5UN		5,00	25,00
56	40,00	UN	CAIXA BOX 15X15X5 MDF 3mm		6,50	260,00
57	40,00	UN	PORTA CHAVE COM GANCHOS TRABALHADOS METAL CROMADO		10,00	400,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

58	40,00	UN	20X18cm MDF 6mm FARMACINHA VAZADA PALAVRA FARMACINHA 30X20X13 MDF 3mm COM ALÇAS LATERAIS	20,00	800,00
Valor Total					5.027,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 5.027,15 (Cinco Mil e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em 15 dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de SAGRADA FAMILIA/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 04/12/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 14.133/21.

3.2. A entrega dos itens será integral e deverá ser feita em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3. A entrega dos itens correrá por conta da Licitante vencedora, incluindo-se no valor proposto todas as despesas de transporte, danos acidentais no trajeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste edital.

3.4. Caso seja constatado que o equipamento entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

3.7. O local da entrega será nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

Projeto/Atividade	3052 - AÇÕES RECURSO FNAS - PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE PVAC - MP 1188/2023 - CUSTEIO
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	660 - Transf de Recursos do FNAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 75 da Lei 14.133/21.
- 5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;
- 6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de SAGRADA FAMILIA/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

SAGRADA FAMILIA/RS, 4 de Setembro de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: